

Resolução CN-SESI nº 0020/2026

**Autoriza a alienação, por venda e/ou doação, com a consequente baixa patrimonial, de veículo classificado como antieconômico, do SESI/DR/SC.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício FIESC/SEG 39628/2025, de 27/8/2025, do presidente do Conselho Regional do SESI de Santa Catarina;

**Considerando** que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina pretende realizar a baixa patrimonial e alienação, por venda e/ou doação, de um veículo, por se tratar de bem de uso antieconômico;

**Considerando** que a baixa do bem móvel foi devidamente autorizada pela Resolução do Conselho Regional SESI/DR/SC nº 018/2025;

**Considerando** que o veículo sofreu sinistro de trânsito com perda total e o valor da manutenção não justifica o reparo;



**Considerando** a possibilidade de ressarcimento, tendo em vista que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina se encontra em tratativas para sua efetivação, inicialmente por meio de cobrança extrajudicial;

**Considerando** o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.7355, de 2/12/1965;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e da Resolução CN-SESI nº 0115/2025, do Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** os termos do parecer GEJUR nº 0032/2026, de 2/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0355/2025, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a proceder a baixa patrimonial e alienação, por venda e/ou doação, do veículo CHEVROLET ONIX, de placa RXS4J40, com valor residual de R\$ 68.094,69 (sessenta e oito mil noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) sendo certo que os recursos administrativos advindos da baixa patrimonial serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

**Art. 2º** Autorizar a doação a entidades sem fins lucrativos, de natureza beneficente e/ou de assistência social, caso não se obtenha êxito na alienação do bem através do processo de seleção com disputa.

**Art. 3º** Determinar que a indicação do donatário, se dê nos termos do inciso V, do artigo 6º, da Resolução CN-SESI nº 0115/2025, que condiciona a doação para entidades sem fins lucrativos e, sobretudo, contemplar a entidades alinhadas às finalidades institucionais do SESI.

**Art. 4º** Determinar que após a venda e/ou doação, o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina encaminhe os comprovantes de venda e/ou doação do bem móvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do SESI.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 23 de março de 2026.

  
**Fausto Augusto Junior**

Presidente

Conselho Nacional do SESI

